

PORTARIA Nº 37, DE 19 DE MAIO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria SPU nº 40, de 18/03/2009, e tendo em vista o disposto na Portaria MP nº 46 de 09/02/2010 e os elementos que integram o Processo nº 04926.001119/2013-41, resolve:

Art. 1º Autorizar o Município de Paracatu/MG a realizar as obras necessárias à edificação da Fração de Bombeiro Militar de Paracatu/MG, no imóvel urbano, com área de terreno de 3.805,75 m², situado à Rua Bento Pereira Mundim, Bairro Amoreiras, Município de Paracatu/MG, parte de um imóvel maior com área total de 12.852,00 m², matriculado sob o nº 18.847, Livro nº 2, Ficha nº 18.412, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu/MG, conforme planta e memorial descritivo às fls. 39 e 40 do processo nº 04926.001119/2013-41, e de acordo com os recursos consignados na Lei Municipal nº 2.938, de 21/12/2012, nas rubricas orçamentárias nº 02.003.04.122.404.1003.4.4.90.51 e 02.015.06.182.1301.2270.4.4.90.51.

Art. 2º As obras ficam condicionadas ao cumprimento das recomendações técnicas, urbanísticas e ambientais de acordo com a legislação vigente e à obtenção das licenças pertinentes junto aos órgãos competentes.

Art. 3º A autorização das obras a que se refere esta Portaria não implica na transferência de domínio por parte da União sobre a área a qualquer título.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 732, DE 22 DE MAIO DE 2014

Altera a Norma Regulamentadora nº 22 - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e pelo art. 13 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, resolve:

Art. 1º A Norma Regulamentadora nº 22 - NR 22 - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, passa a vigorar com as seguintes alterações:

22.3.3.1 A empresa ou Permissãoário de Lavra Garimpeira deve registrar, por meio de livro ou fichas próprias, as atividades de supervisão técnica da mina, efetuadas pelo Profissional Legalmente Habilitado, bem como as observações e intervenções propostas e realizadas, que devem ficar no estabelecimento à disposição dos órgãos fiscalizadores.

22.3.7.1

g) análise crítica do programa, pelo menos uma vez ao ano, contemplando a evolução do cronograma, com registro das medidas de controle implantadas e programadas.

22.24.3 Todas as frentes de trabalho, em desenvolvimento e lavra, devem ser ventiladas por uma corrente de ar que previna a exposição dos trabalhadores a contaminantes acima dos Limites de Tolerância legais.

22.24.7.3 No caso da utilização de veículos e equipamentos a óleo diesel que operem com diesel com teor de enxofre máximo de 50 ppm e motores que tenham padrões de emissão aceitáveis pela fase P7 do Proconve - Programas de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, a vazão de ar fresco na frente de trabalho deve ser aumentada em 2,65 m³/min (dois vírgula sessenta e cinco metros cúbicos por minuto) para cada cavalo-vapor de potência instalada.

22.24.7.3.1 No caso da utilização de veículos e equipamentos a óleo diesel com teor de enxofre acima de 50 ppm ou que operem com motores diesel que não tenham padrões de emissão aceitáveis pela fase P7 do Proconve - Programas de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, a vazão de ar fresco na frente de trabalho deve ser aumentada em 3,5 m³/min (três e meio metros cúbicos por minuto) para cada cavalo-vapor de potência instalada. (nova redação)

22.24.7.3.2 No caso de uso simultâneo de mais de um veículo ou equipamento a diesel que operem com diesel com teor de enxofre máximo de 50 ppm e motores que tenham padrões de emissão aceitáveis pela fase P7 do Proconve, em frente de desenvolvimento, deve ser adotada a seguinte fórmula para o cálculo da vazão de ar fresco na frente de trabalho:

$$QT = 2,65 (P1 + 0,75 \times P2 + 0,5 \times Pn) \text{ [m}^3\text{/min]}$$

Onde:

QT = vazão total de ar fresco em metros cúbico por minuto

P1 = potência em cavalo-vapor do equipamento de maior potência em operação

P2 = potência em cavalo-vapor do equipamento de segunda maior potência em operação

Pn = somatório da potência em cavalo-vapor dos demais equipamentos em operação

22.24.7.3.3 No caso de uso simultâneo de mais de um veículo ou equipamento a óleo diesel com teor de enxofre acima de 50 ppm ou que operem com motores diesel que não tenham padrões de emissão aceitáveis pela fase P7 do Proconve - Programas de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, em frente de desenvolvimento, deve ser adotada a seguinte fórmula para o cálculo da vazão de ar fresco na frente de trabalho:

$$QT = 3,50 (P1 + 0,75 \times P2 + 0,5 \times Pn) \text{ [m}^3\text{/min]}$$

Onde:

QT = vazão total de ar fresco em metros cúbico por minuto

P1 = potência em cavalo-vapor do equipamento de maior potência em operação

P2 = potência em cavalo-vapor do equipamento de segunda maior potência em operação

Pn = somatório da potência em cavalo-vapor dos demais equipamentos em operação

22.24.7.3.4 No caso de desenvolvimento sem uso de veículos ou equipamentos a óleo diesel, a vazão de ar fresco deverá ser dimensionada à razão de quinze metros cúbicos por minuto por metro quadrado da área da frente em desenvolvimento.

22.26.1 Os depósitos de estéril, rejeitos, produtos, barragens e áreas de armazenamento, assim como as bacias de decantação devem ser construídas em observância aos estudos hidrogeológicos e, ainda, atender às normas ambientais, às normas reguladoras de mineração e às especificações das normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 11682:2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 22 de maio de 2014

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e na Nota Técnica nº 626/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve: INDEFERIR o recurso administrativo nº 46000.004320/2012-81, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, de Jornais e Revistas no Estado de Minas Gerais - STIG - MG, CNPJ 17.452.616/0001-04.

Com fundamento na Portaria nº 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na NOTA TÉCNICA Nº 606/2014/CGRS/SRT/MTE, INDEFIRO o recurso, apenso nº 46000.002131/2014-36; e com fundamento na NOTA TÉCNICA Nº 479/2012/CGRS/SRT/MTE, CANCELO o registro sindical (RES) do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas do Recôncavo do Estado da Bahia, processo de pedido de registro sindical nº 46204.004011/2009-10 (SC05216), CNPJ 10.749.571/0001-87, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei nº 9.784/99, combinado com o artigo 17, inciso II, da Portaria nº 186/2008, e TORNO sem efeito a anotação publicada no DOU de 10/01/2011, seção I, pág. 82, nº 6, e RESTITUO os municípios de São Félix e Saubara - BA, ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânicas, Automobilísticas e de Autopeças, de Material Elétrico e Eletrônico de Informática e de Empresas de Serviço de Reparos, Manutenção e Montagem do Estado da Bahia - BA, CNPJ nº 15.248.644/0001-70, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99, combinado com o art. 17, inciso II, da Portaria nº 186/2008.

MANOEL DIAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO**DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**

Em 22 de maio de 2014

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0236/2014 de 19/05/2014, 0240/2014 de 20/05/2014 e 0243/2014 de 21/05/2014, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 46094004101201462 Empresa: FELIPE AUGUSTO MIRANDA ZANOL - CPF 049.567.306-40 - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS MIGUEL ANJOS OLIVEIRA Passaporte: L730157.

Temporário - Com Contrato - RN 98 - Resolução Normativa, de 14/11/2012:

Processo: 47039004652201453 Empresa: INFRONT HOSPITALITY MANAGEMENT SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: ANDRÉ WIENS Passaporte: C3K653T7G.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039003196201424 Empresa: POPULUZ COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA. - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Nicole Rio da Silva Passaporte: M787603, Processo: 47039003267201499 Empresa: DU PONT DO BRASIL S A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO CARVALLO GOMEZ Passaporte: G09829099, Processo: 47039003634201454 Empresa: AABB-ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Maria Raquel

Fernandes Seixas Carlos Passaporte: H190045, Processo: 46215000949201407 Empresa: BRONZEARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: INES OLIVEIRA DA SILVA JOÃO Passaporte: L475836, Processo: 46215007484201415 Empresa: TAPAS DE ESPANHA RESTAURANTE LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: DAVID AVILA MADUENO Passaporte: AAH123463, Processo: 46094002598201484 Empresa: IVE DO BRASIL INDUSTRIA DE TINTAS E VERNIZES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Fabio Pizio Passaporte: YA1410285, Processo: 46094001220201463 Empresa: CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ABHAY WAHANE Passaporte: J1974762, Processo: 46207001009201426 Empresa: RESTAURANTE SABORES DE PORTUGAL LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Elsa Cristina Silva de Sousa Dores Passaporte: L889403, Processo: 46215005835201445 Empresa: FUNDACAO GETULIO VARGAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PIERRE ALEXANDRE JACQUES BLIMAN Passaporte: I3CZ07488, Processo: 46094003188201451 Empresa: PADARIA PORTUGUESA LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PORFÍRIO JOSÉ FERRÃO RODRIGUES Passaporte: L561318, Processo: 46094003166201491 Empresa: AISIN AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MOTOHIRO KOKUBO Passaporte: TK1134182, Processo: 46094003213201404 Empresa: MELCO ELEVADORES DO BRASIL S.A. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: SHINJI OKADA Passaporte: TH7925178, Processo: 46094003194201416 Empresa: MANÉ DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHE CLAUDE GILLES SAGET Passaporte: I2DC84269, Processo: 46215007926201415 Empresa: ACADEMIA DE GINASTICA MOVE LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORGE COUTINHO VALENTE PRATES MIGUEL Passaporte: M435082, Processo: 46094003175201481 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Takuya Kitajima Passaporte: TH7712456, Processo: 46094003174201437 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Tatsuya Natsume Passaporte: TZ0683706, Processo: 46094003290201456 Empresa: PROJCON-SULT ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO RICARDO RODRIGUES PARAMÉS Passaporte: L544712, Processo: 46094003168201480 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROLANDO DE LA BRENA PAREDES Passaporte: G12601384, Processo: 46215007773201414 Empresa: JPPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS ALBERTO SANCHEZ CIFUENTES Passaporte: CC8356656, Processo: 46215007672201435 Empresa: CAM BRASIL MULTISERVICOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO GÓMEZ TORRES Passaporte: G10145251, Processo: 46094003408201446 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NOBUHIKO MAMADA Passaporte: TK1837495, Processo: 47039002569201440 Empresa: CONSORCIO LINHA 4 SUL - CLAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GALO ALFREDO GARCIA QUIJJE Passaporte: I309440251, Processo: 46094003207201449 Empresa: ARKESI - INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Riccardo Rubini Passaporte: YA4588992, Processo: 46094003346201472 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Takashi Oyama Passaporte: TH0138243, Processo: 46094003350201431 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Masaaki Narita Passaporte: TK0661316, Processo: 46094003351201485 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kiyoharu Okubo Passaporte: TL0287492, Processo: 47039002665201498 Empresa: MERCK S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS FERNANDO MUNOZ ARAUJO Passaporte: 1704906963, Processo: 46094003431201431 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SUKYONG AN Passaporte: M 20251086, Processo: 46094003427201472 Empresa: SAMJIN STEEL STRUCTURE DO BRASIL MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARA KO Passaporte: M 3277292, Processo: 46094003337201481 Empresa: INSTALADORA PARIS - EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS MIGUEL DA SILVA GUEDES Passaporte: M892687, Processo: 46094003474201416 Empresa: ESTALEIRO BRASA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IOANNIS MIKIS LAJUGIE Passaporte: 11AV78311, Processo: 46094003348201461 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Toshihiro Orimoto Passaporte: TZ0704446, Processo: 46094003349201414 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Joji Kobayashi Passaporte: TR1565653, Processo: 4660700032201491 Empresa: BRAPOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA PACHECO Passaporte: M985478, Processo: 46094003347201417 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Tatsuhiko Hara Passaporte: TH1047675, Processo: 46215008419201407 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FENG HOUBING Passaporte: E398513, Processo: 46880000129201464 Empresa: SERVICE INFORMATICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: José Carlos da Cruz Costa Passaporte: M628772, Processo: 47039002957201421 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SPENCER JAMES LEWIS LOADES Passaporte: 099203305, Processo: 47039002958201475 Empresa: EYP BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL GOMES FERNANDES Passaporte: M557546, Processo: 46094003294201434 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SUNG JAE LEE Passaporte: M3 7.040.493, Processo: 46094003369201487 Empresa: TURBOMECA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUILHEM BRUNO MARIE D'ESPALUNGUE D'AR-